



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



CONTRATO Nº 20210216

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa São José nº 120, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.548/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DO ACARÁ, portador do CPF nº 452.132.162-34, residente na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA S/N, e de outro lado a firma MARIA FRANCINETE TAPAJOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.741.666/0001-12, estabelecida à TV ROSA MOREIRA, 539, TELÉGRAFO, Belém-PA, CEP 66113-115, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA FRANCINETE TAPAJOS, residente na TV ROSA MOREIRA, 539, TELÉGRAFO, Belém-PA, CEP 66113-115, portador do(a) CPF 453.683.762-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010213	SARDINHA 125G	LATA	270,00	6,000	1.620,00
010519	LEITE DE COCO 1L	LITRO	13,00	12,000	156,00
010520	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG	QUILO	5,00	32,000	160,00
010524	MILHO BRANCO 500G	PACOTE	5,00	3,990	19,95
010527	SAL REFINADO IODADO	QUILO	80,00	2,000	160,00
	Embalagem integral, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega.				
010540	CHARQUE BOVINO	QUILO	278,00	210,000	58.380,00
010818	PÃO DE FORMA 500G	UNIDADE	200,00	8,900	1.780,00
011162	GOIABADA EM BARRA 500G	UNIDADE	125,00	12,000	1.500,00
011164	LEITE LIQUIDO CX 1L INTEGRAL	LITRO	81,00	60,000	4.860,00
023739	PEIXE DOURADA CONGELADO TIPO 1 VALIDA DE 30 DIAS	QUILO	175,00	38,000	6.650,00
023845	MASSA P/ SOPA TIPO CONCHA 500G	PACOTE	265,00	5,600	1.484,00
024047	VINAGRE DE VINHO BRANCO 750ML	GARRAFA	145,00	6,000	870,00
037074	COMINHO PCT 100G	PACOTE	84,00	6,000	504,00
037084	OVOS DE GALINHA CX COM 12 CUBAS	CAIXA	75,00	28,000	2.100,00
047885	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE 500G	PACOTE	160,00	5,000	800,00
048543	ARROZ BRANCO TIPO 1	QUILO	292,00	6,000	1.752,00
048544	ARROZ BRANCO TIPO 2	QUILO	250,00	8,000	2.000,00
048560	CATCHUP 500ML	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
048563	MAIONESE TRADICIONAL 500ML	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
048566	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ 1KG	QUILO	250,00	18,000	4.500,00
048567	POLPA DE FRUTAS - GOIABA 1KG	QUILO	269,00	13,000	3.497,00
048568	POLPA DE FRUTAS - ABACAXI 1KG	QUILO	274,00	20,000	5.480,00
048569	POLPA DE FRUTAS - ACEROLA 1KG	QUILO	274,00	15,000	4.110,00
048571	AZEITE DE OLIVA 500ML	UNIDADE	102,00	25,000	2.550,00
048579	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G.	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
048580	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340ML.	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
048582	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500G.	UNIDADE	103,00	14,000	1.442,00
048589	LÁMEN MIOJO 80G	UNIDADE	150,00	3,100	465,00
048593	MOLHO DE SOJA SHOYU 500 ML	UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
048608	CEBOLA (IN NATURA)	QUILO	110,00	9,000	990,00
048616	BATATA INGLESA (IN NATURA)	QUILO	75,00	10,000	750,00
048617	BETERRABA (IN NATURA)	QUILO	75,00	11,000	825,00
048618	LIMÃO (IN NATURA)	QUILO	175,00	3,200	560,00
048619	REPOLHO (IN NATURA)	QUILO	103,00	5,900	607,70
048620	TOMATE (IN NATURA)	QUILO	103,00	7,000	721,00
048622	MAMÃO (IN NATURA)	QUILO	81,00	6,500	526,50
048623	LARANJA (IN NATURA)	QUILO	150,00	6,900	1.035,00
048627	MELANCIA (IN NATURA)	QUILO	81,00	4,000	324,00
048629	MELÃO (IN NATURA)	QUILO	50,00	6,100	305,00
048631	MAÇA (IN NATURA)	QUILO	75,00	8,990	674,25
049315	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	UNIDADE	347,00	13,000	4.511,00
049324	SUCO DE ABACAXI 500G	UNIDADE	4,00	5,600	22,40
049676	BANANA PRATA (IN NATURA)	QUILO	75,00	15,000	1.125,00
049678	BISCOITO SALGADO 400G CX 20UN	CAIXA	59,00	130,000	7.670,00

TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, C



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



049687	CEBOLINHA (IN NATURA)	MAÇOS	100,00	8,000	800,00
049689	CHOCOLATE EM PÓ 400G.	PACOTE	125,00	12,000	1.500,00
049702	GOIABA (IN NATURA)	QUILO	75,00	10,000	750,00
049704	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM C/395G.	UNIDADE	212,00	7,000	1.484,00
049706	LINGUIÇA DE FRANGO	QUILO	75,00	24,000	1.800,00
049707	LINGUIÇA SUINA	QUILO	100,00	32,000	3.200,00
049708	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PACOTE	500,00	5,900	2.950,00
Composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum. Fabricada a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade, livre de materiais terrossa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada. Embalagem de 500g. Validade de 9 meses a contar da data da entrega.					
049710	MACAXEIRA (IN NATURA)	QUILO	75,00	6,500	487,50
049714	MASSA P/LASANHA 500G	PACOTE	150,00	6,800	1.020,00
049715	MISTURA P/BOLO SORTIDAS 450G	PACOTE	200,00	5,000	1.000,00
049716	MULTI CEREAL INFANTIL 230G	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
049726	REFRIGERANTE SORTIDOS 2LTS PCT C/6 UNID	PACOTE	500,00	35,000	17.500,00
049729	SALSICHA COMUM	QUILO	1.237,00	18,000	22.266,00
049731	SUCO DE CAJU 1L (GARRAFA)	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
060078	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	QUILO	200,00	45,000	9.000,00
060216	AZEITONA 300G	FRASCO	87,00	10,000	870,00
060229	GOIABADA EMBALAGEM PLÁSTICA 600G	POTE	15,00	14,000	210,00
060395	MARACUJÁ (IN NATURA)	QUILO	6,00	8,500	51,00
060398	POLPA DE CUPUAÇU PASTEURIZADA	QUILO	6,00	28,000	168,00
060399	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA	QUILO	6,00	20,000	120,00
060401	POLPA DE TAPEREBA PASTEURIZADA	QUILO	6,00	21,000	126,00
060493	MARGARINA BALDE C/ 5KG	BALDE	50,00	155,000	7.750,00
061242	MORTADELA MISTA DE 1ª	QUILO	100,00	9,000	900,00
061244	QUEIJO PARMESÃO KG	QUILO	100,00	110,000	11.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 218.239,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 218.239,30 (duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1515.201220009.2.096 Manutenção da Secretaria de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.491,00, Exercício 2021 Atividade 0505.041220012.2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 188.689,25, Exercício 2021 Atividade 1313.271220005.2.079 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.039,70, Exercício 2021 Atividade 1818.041220007.2.110 Manutenção da Secretaria de Obras , Classificação econômica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 810,00, Exercício 2021 Atividade 1212.131220005.2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.250,35, Exercício 2021 Atividade 1717.141220011.2.159 Manutenção da Secretaria Municipal da Cidade e da Habitação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 959,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ACARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ACARÁ - PA, 24 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA
CNPJ(MF) 05.196.548/0001-72
CONTRATANTE

MARIA FRANCINETE TAPAJOS EIRELI

TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, C



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA



CNPJ 34.741.666/0001-12
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____